



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costum no dia
10/11/2003
[Handwritten signature]

LEI Nº582 /2003

De 10 de novembro de 2003.

Autoriza o Executivo a ampliar a área industrial.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica ampliada a área industrial do Município de Canarana localizada junto a MT -326 com o acréscimo das áreas abaixo especificadas:

I – Área de 32 ha e 3,29 m2 (Trinta e dois hectares e três metros e vinte e nove centímetros quadrados) , Matrícula nº 3.093, com escritura publica registrada no Livro nº 21 fls 183/184, no Cartório da Comarca de Nova Xavantina-MT, e Memorial Descritivo em anexo.

II – Área de 10 ha , matrícula nº 2148 com escritura publica registrada no Livro nº 042 fls 186/187 no Cartório de 2º Ofício de Canarana

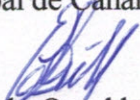
Art. 2º - Fica caracterizada a nova área industrial com dimensão de 156.5888,29 hectares.

Art. 3º - As áreas constantes no artigo 1º desta Lei ficam sujeitas às normas e procedimentos legais constantes na Lei de Criação da Área Industrial Municipal (Lei nº 243/93) e da Lei que estabelece normas para doação de lotes na área industrial (Lei nº 280/94).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de novembro de 2003.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal